



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.098 /2011.

***Denomina Rua Celina Teixeira Lima, a Rua Projetada 51,
localizada no Bairro Bom Jesus e dá outras providências.***

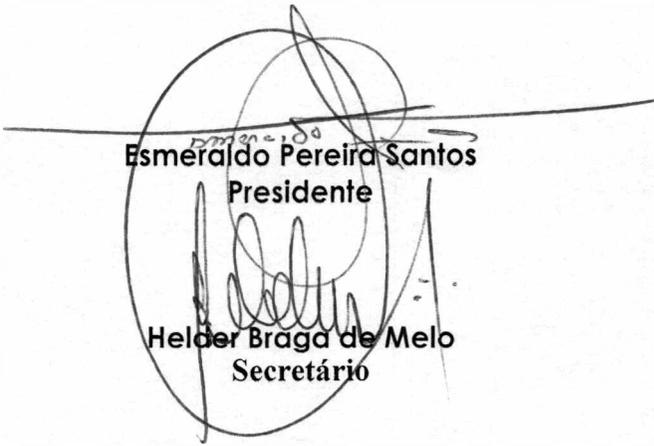
O povo do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Celina Teixeira Lima, a Rua Projetada 51, localizada no Bairro Bom Jesus, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 08 de novembro de 2011.


Esméraldo Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2011

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 10 de Novembro de 2011



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**